

Donato de Araújo" – CEEJA/MARABÁ, localizado na Rodovia Transamazônica, (Agrópolis do Incra - Amapá) CEP: 68508-330 - Marabá/PA, como unidade certificadora do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA/2022, dos Municípios de: Abel Figueiredo, Goianésia do Pará, Marabá, Novo Repartimento, Parauapebas, Piçarra e Tucuruí.

Art. 2º O participante do ENCCEJA interessado em obter o certificado de conclusão do Ensino Fundamental e Ensino Médio ou a declaração parcial de proficiência deverá atender aos seguintes requisitos:

I - possuir no mínimo 15 (quinze) anos completos para o ensino Fundamental e no mínimo de 18 (dezoito) anos completos para o ensino Médio, na data de realização do Exame, conforme estabelecem o § 1º e § 2º do art. 38 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

II - atingir o mínimo de 100 (cem) pontos em cada uma das áreas de conhecimento do exame;

III - atingir o mínimo de 5,0 (cinco) pontos na redação.

Art. 3º Para obter a Certificação ou Declaração Parcial de Proficiência na área de Língua Portuguesa, Língua Estrangeira Moderna, Artes e Educação Física, o participante deverá atingir concomitantemente o mínimo de 100 (cem) pontos na prova objetiva assim como o mínimo de 5,0 (cinco) pontos na prova de Redação em uma mesma edição do exame.

Art. 4º Para obter a Certificação ou Declaração Parcial de Proficiência na área de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias, o interessado deverá atingir concomitantemente o mínimo de 100 (cem) pontos na prova objetiva e o mínimo de 5,0 (cinco) pontos na prova de redação.

Art. 5º Os candidatos legalmente habilitados deverão acessar o portal. inep.gov.br/encceja para imprimir o boletim de notas na página do participante, e para a impressão da Declaração de Certificação e/ou a Declaração Parcial de Proficiência deverão acessar o site: www.seduc.pa.gov.br aos candidatos que no ato da inscrição no exame solicitaram esta SEDUC como instituição certificadora. Os certificados serão expedidos no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data da solicitação.

Art. 5º Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 19 de agosto de 2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

REGINA CELLI SANTOS ALVES

Secretária de Adjunta de Ensino, em Exercício

Protocolo: 845520

PORTARIA Nº 110 /2022 – GS/SEDUC

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 6.317, de 20 de dezembro de 2007, e a PORTARIA Inep nº 986, de 21 de dezembro de 2017, e tendo em vista o disposto na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, na PORTARIA MEC nº 458, de 5 de maio de 2020, que instituem o Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Encceja), na PORTARIA nº 147, de 4 de setembro de 2008, e o Decreto Presidencial nº 9.432, de 29 de junho de 2018, Edital 36, de 12 de maio de 2022 INEP/MEC, torna pública a realização do Encceja Nacional 2022, que dispõe sobre a Certificação do nível de Conclusão do Ensino Fundamental e do Ensino Médio ou Declaração de Proficiência, com base nos resultados do Exame Nacional (ENCCEJA REGULAR E ENCCEJA PPL) e Resolução nº 001, de 5 de janeiro de 2010 do CEE;

CONSIDERANDO a PORTARIA nº 008 de 21 de janeiro de 2022, que dispõe sobre a descentralização e desburocratização dos procedimentos administrativos, a fim de dar mais agilidade às demandas desta Secretaria de Estado de Educação – SEDUC;

CONSIDERANDO a adesão desta Secretaria de Estado de Educação à Certificação do Ensino Fundamental e Ensino Médio, com base nos resultados do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA/2022, e ainda, os termos no processo n. 2022/716666.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Centro de Educação de Jovens e Adultos "Profª Violeta Refkalefsky Loureiro" – CEEJA/XINGUARA Tel.: (94) 3426-1656/991334588, localizado na Rua: Brasil, 885 - Bairro Centro CEP: 68555-000 Xingua/PA, como unidade certificadora do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA/2022 Ensino Fundamental e Médio, dos Municípios de: Conceição do Araguaia, Redenção e Xingua.

Art. 2º O participante do ENCCEJA interessado em obter o certificado de conclusão do Ensino Fundamental e Ensino Médio ou a declaração parcial de proficiência deverá atender aos seguintes requisitos:

I - possuir no mínimo 15 (quinze) anos completos para o ensino Fundamental e no mínimo de 18 (dezoito) anos completos para o ensino Médio, na data de realização do Exame, conforme estabelecem o § 1º e § 2º do art. 38 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

II - atingir o mínimo de 100 (cem) pontos em cada uma das áreas de conhecimento do exame;

III - atingir o mínimo de 5,0 (cinco) pontos na redação.

Art. 3º Para obter a Certificação ou Declaração Parcial de Proficiência na área de Língua Portuguesa, Língua Estrangeira Moderna, Artes e Educação Física, o participante deverá atingir concomitantemente o mínimo de 100 (cem) pontos na prova objetiva assim como o mínimo de 5,0 (cinco) pontos na prova de Redação em uma mesma edição do exame.

Art. 4º Para obter a Certificação ou Declaração Parcial de Proficiência na área de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias, o interessado deverá atingir concomitantemente o mínimo de 100 (cem) pontos na prova objetiva e o mínimo de 5,0 (cinco) pontos na prova de redação.

Art. 5º Os candidatos legalmente habilitados deverão acessar o portal. inep.gov.br/encceja para imprimir o boletim de notas na página do participante, e para a impressão da Declaração de Certificação e/ou a Declaração Parcial de Proficiência deverão acessar o site: www.seduc.pa.gov.br aos candidatos que no ato da inscrição no exame solicitaram esta SEDUC como instituição certificadora. Os certificados serão expedidos no prazo de 60

(sessenta) dias a contar da data da solicitação.

Art. 5º Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 19 de agosto de 2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

REGINA CELLI SANTOS ALVES

Secretária de Adjunta de Ensino, em Exercício

Protocolo: 845530

PORTARIA Nº 106 /2022 – GABSAEN/SEDUC

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 6.317, de 20 de dezembro de 2007, e a PORTARIA Inep nº 986, de 21 de dezembro de 2017, e tendo em vista o disposto na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, na PORTARIA MEC nº 458, de 5 de maio de 2020, que instituem o Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Encceja), na PORTARIA nº 147, de 4 de setembro de 2008, e o Decreto Presidencial nº 9.432, de 29 de junho de 2018, Edital 36, de 12 de maio de 2022 INEP/MEC, torna pública a realização do Encceja Nacional 2022, que dispõe sobre a Certificação do nível de Conclusão do Ensino Fundamental e do Ensino Médio ou Declaração de Proficiência, com base nos resultados do Exame Nacional (ENCCEJA REGULAR E ENCCEJA PPL) e Resolução nº 001, de 5 de janeiro de 2010 do CEE;

CONSIDERANDO a PORTARIA nº 008 de 21 de janeiro de 2022, que dispõe sobre a descentralização e desburocratização dos procedimentos administrativos, a fim de dar mais agilidade às demandas desta Secretaria de Estado de Educação – SEDUC;

CONSIDERANDO a adesão desta Secretaria de Estado de Educação à Certificação do Ensino Fundamental e Ensino Médio, com base nos resultados do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA/2022, e ainda, os termos no processo n. 2022/716666.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Centro de Educação de Jovens e Adultos "Profª Maria Oscarina Silva Pereira" – CEEJA/ABATETUBA, localizado na Rua: Jairlândia, 754 - Bairro Algodão CEP: 68440-000 Abaetetuba/PA, como Unidade Certificadora do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA/2022, dos Municípios de: Abaetetuba, Barcarena e Cametá.

Art. 2º O participante do ENCCEJA interessado em obter o certificado de conclusão do Ensino Fundamental e Ensino Médio ou a declaração parcial de proficiência deverá atender aos seguintes requisitos:

I - possuir no mínimo 15 (quinze) anos completos para o ensino Fundamental e no mínimo de 18 (dezoito) anos completos para o ensino Médio, na data de realização do Exame, conforme estabelecem o § 1º e § 2º do art. 38 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

II - atingir o mínimo de 100 (cem) pontos em cada uma das áreas de conhecimento do exame;

III - atingir o mínimo de 5,0 (cinco) pontos na redação.

Art. 3º Para obter a Certificação ou Declaração Parcial de Proficiência na área de Língua Portuguesa, Língua Estrangeira Moderna, Artes e Educação Física, o participante deverá atingir concomitantemente o mínimo de 100 (cem) pontos na prova objetiva assim como o mínimo de 5,0 (cinco) pontos na prova de Redação em uma mesma edição do exame.

Art. 4º Para obter a Certificação ou Declaração Parcial de Proficiência na área de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias, o interessado deverá atingir concomitantemente o mínimo de 100 (cem) pontos na prova objetiva e o mínimo de 5,0 (cinco) pontos na prova de redação.

Art. 5º Os candidatos legalmente habilitados deverão acessar o portal. inep.gov.br/encceja para imprimir o boletim de notas na página do participante, e para a impressão da Declaração de Certificação e/ou a Declaração Parcial de Proficiência deverão acessar o site: www.seduc.pa.gov.br aos candidatos que no ato da inscrição no exame solicitaram esta SEDUC como instituição certificadora. Os certificados serão expedidos no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data da solicitação.

Art. 5º Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 19 de agosto de 2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

REGINA CELLI SANTOS ALVES

Secretária de Adjunta de Ensino, em Exercício

Protocolo: 845469

PORTARIA Nº 108 /2022 – GAB/SAEN/SEDUC

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 6.317, de 20 de dezembro de 2007, e a PORTARIA Inep nº 986, de 21 de dezembro de 2017, e tendo em vista o disposto na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, na PORTARIA MEC nº 458, de 5 de maio de 2020, que instituem o Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Encceja), na PORTARIA nº 147, de 4 de setembro de 2008, e o Decreto Presidencial nº 9.432, de 29 de junho de 2018, Edital 36, de 12 de maio de 2022 INEP/MEC, torna pública a realização do Encceja Nacional 2022, que dispõe sobre a Certificação do nível de Conclusão do Ensino Fundamental e do Ensino Médio ou Declaração de Proficiência, com base nos resultados do Exame Nacional (ENCCEJA REGULAR E ENCCEJA PPL) e Resolução nº 001, de 5 de janeiro de 2010 do CEE;

CONSIDERANDO a PORTARIA nº 008 de 21 de janeiro de 2022, que dispõe sobre a descentralização e desburocratização dos procedimentos administrativos, a fim de dar mais agilidade às demandas desta Secretaria de Estado de Educação – SEDUC;

CONSIDERANDO a adesão desta Secretaria de Estado de Educação à Certificação do Ensino Fundamental e Ensino Médio, com base nos resultados do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA/2022, e ainda, os termos no processo n. 2022/716666.